

# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO – MG

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024.

**Altera dispositivos da Resolução 62, de 11 de agosto de 2010, e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica modificado o § 2º do artigo 1º da Resolução 62 e acresça-se o seguinte § 3º:

Art. 1º (...)

§1º (...)

**§2º.** A Tribuna Livre, com duração de dez minutos, terá espaço nas reuniões ordinárias e extraordinárias, ao iniciar o grande expediente.

**§ 3º.** O uso da tribuna livre na Reunião Legislativa Extraordinária, somente poderá ser empregado para tratar de assunto pertinente à matéria para a qual a reunião foi convocada.

**Art. 2º.** O inciso IV do artigo 4º da Resolução 62 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4 (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

**IV –Estar o orador no uso e gozo de seus direitos civis e políticos, bem assim, vestido de forma adequada, sendo vedado o uso da Tribuna de camisas, bermudas, descalço e ou chinelo, bem como, fazendo uso de bonés ou chapéus.**

*Divino*



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Art. 3º.** O artigo 6º da Resolução 62, de 11 de agosto de 2010 passar a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º.** A inscrição deverá ser efetuada no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da reunião ordinária e no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da reunião extraordinária a que o orador pretender se pronunciar, devendo ser indicada a data no requerimento, observado o calendário de reuniões e inscrições anteriores.

**Art. 4º.** O Artigo 9º da Resolução 62 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 9º.** Para fazer uso da Tribuna Livre serão permitidas até 02 (duas) inscrições por reunião ordinária e/ou extraordinária.

**Art. 5º.** O Art. 10 da Resolução 62, de 11 de agosto de 2010 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 10.** Deferida a inscrição, à Mesa Diretora comunicará imediatamente aos Vereadores o(s) nome(s) do(s) orador(es), enviando a eles cópia do pronunciamento a ser proferido.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 14 de Junho de 2024. 230/2024

*Ulisses Campos Pereira*  
Ulisses Campos Pereira - Vereador

Nº PROTOLO:	
SEC. EXECUTIVA:	DATA:
<i>Ulisses Campos Pereira</i>	24/06/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE:	
SECRETARIA / PROTOCOLO	



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFONE (32) 3743-1452  
Divino - MG

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Assunto: Projeto de Resolução nº 002/2024**  
**Autoria: vereador Ulisses Campos Pereira**

**Ementa: Altera dispositivos da Resolução 62, de 11 de agosto de 2010, e da outras providências.**

### I- RELATÓRIO:


Trata-se de relatório para análise de constitucionalidade, legalidade e redação do Projeto de Resolução nº 002/2024, de autoria do vereador Ulisses Campos Pereira.

### II - PARECER:

A matéria, sob o prisma da constitucionalidade formal, inexistente qualquer mácula. No mesmo passo, a proposição é constitucional sob o ponto de vista material, não afrontando qualquer dispositivo da Lei Maior.

É o parecer.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2024.

  
**Romilda de Souza Neto**  
Relatora

### III - CONCLUSÃO:

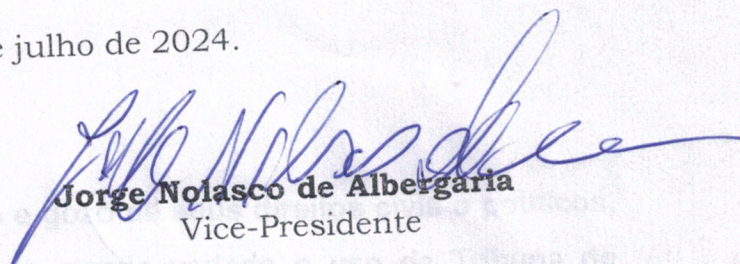
A Comissão, em reunião realizada no dia 01 de julho de 2024, vota com a relatora, opinando unanimemente pela tramitação normal do referido projeto, de acordo com fundamentos apresentados, pois está apta no que se refere à constitucionalidade, legalidade e boa técnica.

Dessa forma, esta Comissão, no que lhe compete examinar, manifesta-se favoravelmente à regular tramitação do referido projeto no Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2024.

  
**Bárbara Alves Alcon**  
Presidente

  
**Jorge Nolasco de Albergaria**  
Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024.

vigorar com a seguinte redação

**Art. 6º.** Altera dispositivos da Resolução 62, de 11 de agosto de 2010, e dá outras providências.

(quarenta e oito) horas de antecedência da reunião extraordinária a que o orador pretender se pronunciar, devendo ser indicada a data no requerimento, observado o calendário.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

re dação

**Art. 1º.** Fica modificado o § 2º do artigo 1º da Resolução 62 e acresça-se o seguinte § 3º:

Art. 1º (...)

§1º (...)

**§2º.** A Tribuna Livre, com duração de dez minutos, terá espaço nas reuniões ordinárias e extraordinárias, ao iniciar o grande expediente.

**§ 3º.** O uso da tribuna livre na Reunião Legislativa Extraordinária, somente poderá ser empregado para tratar de assunto pertinente à matéria para a qual a reunião foi convocada.

**Art. 2º.** O inciso IV do artigo 4º da Resolução 62 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4 (...)

Mesa Diretora de julho de 2024

I - (...)

II - (...)

Abelardo Gomes Leal Filho

III - (...)

Divino Augusto da Oliveira  
Vice-presidente

**IV** –Estar o orador no uso e gozo de seus direitos civis e políticos, bem assim, vestido de forma adequada, sendo vedado o uso da Tribuna de camisetas, bermudas, descalço e ou chinelo, bem como, fazendo uso de bonés ou chapéus.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

**Art. 3º.** O artigo 6º da Resolução 62, de 11 de agosto de 2010 passar a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º.** A inscrição deverá ser efetuada no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da reunião ordinária e no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da reunião extraordinária a que o orador pretender se pronunciar, devendo ser indicada a data no requerimento, observado o calendário de reuniões e inscrições anteriores.

**Art. 4º.** O Artigo 9º da Resolução 62 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 9º.** Para fazer uso da Tribuna Livre serão permitidas até 02 (duas) inscrições por reunião ordinária e/ou extraordinária.

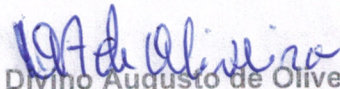
**Art. 5º.** O Art. 10 da Resolução 62, de 11 de agosto de 2010 passa a vigor com a seguinte redação:


**Art. 10.** Deferida a inscrição, à Mesa Diretora comunicará imediatamente aos Vereadores o(s) nome(s) do(s) orador(es), enviando a eles cópia do pronunciamento a ser proferido.


**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 02 de julho de 2024

  
Abelardo Gonçalves Leal Filho  
Presidente

  
Divino Augusto de Oliveira  
Vice-presidente

  
Romilda de Souza Neto  
1ª Secretária

  
Bárbara Alves Alcon  
2ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

## **RESOLUÇÃO 94, de 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**Altera dispositivos da Resolução 62, de 11 de agosto de 2010, e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § do artigo 1º da Resolução 62 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

**§ 1º. A Tribuna Livre, com duração de dez minutos, terá espaço nas reuniões ordinárias e extraordinárias, ao iniciar o grande expediente.**

Art. 2º. O artigo 6º da Resolução 62, de 11 de agosto de 2010 passar a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º. A inscrição deverá ser efetuada no prazo mínimo de 3 (três) dias de antecedência da reunião ordinária e/ou extraordinária que o orador pretender se pronunciar, devendo ser indicada a data no requerimento, observado o calendário de reuniões e inscrições anteriores.**

Art. 3º. O Artigo 9º da Resolução 62 passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 9º. Para fazer uso da Tribuna Livre serão permitidas até duas inscrições por reunião ordinária e/ou extraordinária.**

Art. 4º. O Art. 10 da Resolução 62, de 11 de agosto de 2010 passa a viger com a seguinte redação:



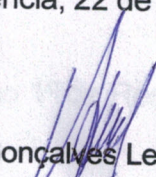
# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

**Art. 10. Deferida a inscrição à Mesa Diretora, com vinte e quatro horas de antecedência da reunião ordinária ou extraordinária agendada, comunicará aos Vereadores os nomes dos oradores e entregará cópia do pronunciamento a ser proferido.**

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de agosto de 2024.

  
Abelardo Gonçalves Leal Filho  
Presidente